**Câmara Municipal de Arcos**
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

# EMENDA Nº 15

**Dispõe sobre alteração do artigo que menciona e dá outras providências.**

Art. 1° - O art. 27 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 – Os veículos, máquinas e equipamentos do Município de Arcos somente poderão ser cedidos para serviços particulares quando:

a – Para atendimento na limpeza urbana de terreno para fins de construção.

b – Para atendimento a pequenos produtores rurais.

C – Para fomento ao desenvolvimento econômico do Município na implantação de empresas industriais, comerciais e de serviços."

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de março de 2008.

Gabriel de Macedo Carvalho
Presidente

Eduardo da Cunha Campos
Vice-Presidente

José Agenor da Silva
1° Secretário

Sebastião de Oliveira Cardoso
2° Secretário